

**SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES - Nº 22/2021**  
BBnº 9000589

(CERTAME AMPLA CONCORRENCIA)

A FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO DE EXTENSÃO E PESQUISA - FUNDEPES, por intermédio da Comissão de Seleção, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo de Seleção Pública de Fornecedores, observando os preceitos legais em conformidade com o Decreto 8.241/2014 e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014, **MODO DE DISPUTA ABERTO e com critério de julgamento MENOR PREÇO**, com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade e da vinculação ao instrumento convocatório.

**1. ABERTURA DE PROPOSTAS**

1.1. A abertura da presente dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Comprador da Fundação e sua Comissão de Seleção, na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicados, nos termos da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

1.2. Endereço eletrônico onde se realizará a Seleção Pública: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) **ATENÇÃO:** Esta Seleção Pública será lançada no Portal Licitações-e do Banco do Brasil como **PREGÃO ELETRÔNICO** visto que a plataforma do Banco do Brasil ainda não está ajustada para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014. Seleção Pública de Fornecedores e atenderá todas as demais regras da modalidade Seleção Pública descritas no Decreto.

- **Abertura das propostas: 15 de outubro de 2021, às 09:00 horas. (horário de Brasília)**
- **Início da etapa de lances: 15 de Outubro de 2021, às 10:30 horas. (horário de Brasília)**

1.3. Aberta a sessão, serão divulgadas as propostas de preços recebidas, e poderão ser dados os lances, observando-se a legislação pertinente, e o regramento constante do Edital.

1.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida



para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, desde que não haja comunicação do Comprador em contrário.

1.5. A comunicação entre o Comprador e os interessados ocorrerá EXCLUSIVAMENTE mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

## 2. OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por objetivo AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE CONTAINER ADAPTADO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPAÇO 4.0 atendendo a necessidade do Instituto Federal de Alagoas cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento e seus anexos, nos termos exigidos no art. 2º, I, do decreto 8.241/2014.

## 3. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1 Até o terceiro dia útil antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, serão aceitos pedidos de esclarecimentos pelo e-mail [licitacao@fundepes.br](mailto:licitacao@fundepes.br).

3.2 O comprador, com apoio da área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e da equipe de apoio, prestará os esclarecimentos formalmente solicitados, no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido e sua resposta será divulgada no site da FUNDEPES.

3.3 As respostas aos esclarecimentos apresentadas serão disponibilizadas no endereço eletrônico [www.fundepes.br](http://www.fundepes.br), por meio da aba “compras e fornecedores/licitações” e pelo endereço [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

## 4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Somente poderão participar deste processo de compra as empresas que tenham suas certidões negativas devidamente atualizadas.

4.2 Não poderão participar deste processo de compra consórcios; empresas que se encontrem em processo de falência, de dissolução ou liquidação; que estejam punidas com suspensão temporária de participar em licitações e impedidas de contratar, bem como as que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual e Municipal, estrangeiras que não funcionem no País e empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste processo de compra.

4.3 Não poderão participar, direta ou indiretamente, da seleção ou da execução dos serviços de:



- a) O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;
  - b) Funcionário da FUNDEPES, dirigente ou responsável pela seleção pública.
- 4.4 É admitida a participação de empresas estrangeiras neste processo de seleção pública.

## 5. CREDENCIAMENTO

- 5.1 O credenciamento das empresas dar-se-á pelas atribuições de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema.
- 5.2 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da empresa ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao processo de compra.
- 5.3 O uso de senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à FUNDEPES ou ao Banco do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 5.4 O credenciamento para acesso ao sistema é de inteira responsabilidade do fornecedor ou de seus representantes legais, e cabe aos mesmos efetuar o cadastramento com dados corretos e atualizados, atentando para a indicação do endereço eletrônico para melhor comunicação com a empresa.
- 5.5 As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, nos termos do Artigo 72 da Lei Complementar 123/2006, deverão credenciar-se acrescidas das expressões “ME” ou “EPP”.
  - 5.5.1 A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte é única e exclusiva da licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

## 6. ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1 A empresa participante será responsável por todas as transações que forem feitas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.2 Incumbirá ainda a empresa acompanhar as operações no sistema eletrônico durante TODO o decorrer do processo, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas no sistema (Licitações-e) ou de sua desconexão.
- 6.3 A participação no processo de compra dar-se-á pela digitação da senha privativa da empresa e subsequente encaminhamento das propostas de preços que ocorrerá a partir do dia da sua publicação e divulgação conforme a legislação vigente até a abertura da sessão do certame, exclusivamente por meio eletrônico.
- 6.4 A obtenção de dados para acesso será pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>, no ícone “Introdução às regras do jogo – Cartilha do Fornecedor”.



- 6.5 Como requisito para a participação no processo de compra, a empresa deverá cadastrar no sistema a sua proposta contendo especificações detalhadas de todos os itens, de forma clara, fazendo com que o mesmo possa ser perfeitamente identificado.
- 6.6 A proposta comercial da empresa arrematante contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado deverá ser enviada **EXCLUSIVAMENTE** através do e-mail [licitacao@fundepes.br](mailto:licitacao@fundepes.br) em até 2 (duas) horas após o encerramento da fase de lances e/ou negociação da disputa de preços (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador), atualizada em conformidade com os lances eventualmente ofertados.
- 6.6.1 O não atendimento dos itens acima poderá ensejar na desclassificação da proposta no sistema, com automático impedimento da participação na disputa.
- 6.6.2 Caso a proposta/documentação da arrematante seja considerada desclassificada, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação, para encaminhamento da documentação em igual prazo e condições (ou em outro prazo estipulado pelo Comprador no chat de mensagens do Licitações-e).
- 6.7 O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências do Edital e às especificações técnicas a serem previstas.
- 6.7.1 A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a empresa pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- 6.8 Após a apresentação da proposta, não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fatos supervenientes e aceitos pelo Comprador.
- 6.9 A proposta de preços (**ANEXO II**) deverá conter:
- 6.9.1 Prazo de validade da proposta: mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;
- 6.9.2 Razão social, CNPJ, endereço completo, número de telefone e fax, endereço eletrônico, bem como número de sua conta corrente, nome do banco e respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
- 6.9.3 Preço unitário e total, de forma clara e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 6.9.4 Preço deverá ser cotado em Real, com no máximo 02 casas depois da vírgula;
- 6.10 A simples participação neste processo implica aceitação de todos os seus termos, condições, normas, especificações e detalhes.
- 6.11 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- 6.12 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da empresa, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.13 Conforme Decreto nº 10.024/2020, a documentação de habilitação e a proposta inicial deverão ser anexadas ao sistema.



## 7. FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados no Edital.

7.2. O Comprador verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Comprador e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo preço global ou global por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de R\$1,00 (um real).

7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item do lote anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o comprador, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo comprador;

7.14.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo



próprio do sistema.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Comprador, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o comprador persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Comprador aos participantes, *no chat*.

7.19. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, conforme definido no Edital e seus anexos.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lances serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item do lote anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



7.27. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.

7.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o comprador deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.29.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2. O comprador solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados.

7.30. Após a negociação do preço, o comprador iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## 8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e Anexos.

8.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Comprador divulgará o resultado do julgamento da proposta.

8.3. A classificação das propostas será pelo critério de menor preço global por lote, e levará em consideração os valores máximos aceitáveis constantes neste Edital; ou seja, os valores unitários ofertados pelo proponente-arrematante terão como limite de aceitação o valor unitário e total correspondente ao valor estimado para o Lote.

8.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o arrematante desatender as exigências deste edital, o Comprador examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

8.4.1 Ocorrendo a situação referida no item do lote anterior, poderá o Comprador também negociar com a empresa.

## 9. HABILITAÇÃO

9.1. A documentação relativa à habilitação jurídica (Art. 19, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:

9.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,



- no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
- 9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- 9.2. A documentação referente à regularidade fiscal (Art. 20, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 9.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
- 9.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- 9.3. A documentação referente à qualificação técnica (Art. 21, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 9.3.1 Apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, declaração ou certidão, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão do interessado para desempenhar atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta Seleção Pública. (Este deverá ficar igual o Termo de referência)
- 9.4. A documentação referente à qualificação econômico-financeira (Art. 22, Decreto n. 8.241/2014) consistirá em:
- 9.4.1 apresentação de certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.
- 9.5. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública (Art. 19, V, Decreto 8.241/2014). **(ANEXO III)**
- 9.5.1 A empresa deverá comprovar que não está no CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), esta comprovação se dará através de envio de impressão da página de consulta do site (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>).
- 9.6. Declaração de que na composição societária da empresa ou entre seus colaboradores não existe participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou do IFAL. **(ANEXO IV)**.
- 9.7. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.8. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual



período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Comprador suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a continuidade da sessão.

9.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.13. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.15. Os documentos exigidos, havendo possibilidade, poderão ter sua autenticidade verificada via Internet no momento da fase de habilitação.

**Observação:** O envio dos documentos deverá ser feito pelo e-mail [licitacao@fundepes.br](mailto:licitacao@fundepes.br) após o término na disputa do lote, no prazo máximo de 02 (duas) horas do encerramento da disputa ou em outro prazo estipulado pelo Comprador.

## **10. RECURSOS (Art. 30 do Decreto n. 8.241/2014) – FASE ÚNICA**

10.1. Existindo intenção de interpor recurso, a empresa deverá manifestá-la ao Comprador por meio eletrônico, em formulário próprio, IMEDIATAMENTE após a divulgação da VENCEDORA do certame de que trata este Edital no sistema Licitações-e do Banco do Brasil.

10.1.1 O prazo para recurso encerrará em 30 (Trinta) minutos após o anúncio da declaração da empresa vencedora.

10.2. Será concedido a empresa que manifestar a intenção do recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais exclusivamente por e-mail.

10.2.1 A manifestação de intenção de interpor recurso sem a apresentação dos memoriais no prazo determinado acima perderá o efeito.

10.3. As demais empresas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.



- 10.4. A falta de manifestação imediata da empresa importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. O recurso contra a decisão do Comprador não terá efeito suspensivo.
- 10.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FUNDEPES – Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa, Rua Ministro Salgado Filho, 78, Pitanguinha, Maceió-AL, no horário das 08h às 17h.
- 10.8. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados fora de prazo, sem motivação em sala de disputa no momento oportuno ou com respectivos prazos legais vencidos.
- 10.9. Para pedido de cópias da documentação e recursos, em qualquer fase do certame, a empresa deverá encaminhar exclusivamente via e-mail o pedido ou outra forma desolicitação.

## **11. DO REAJUSTE E DA REVISÃO DE PREÇOS**

- 11.1. Os preços referentes ao(s) objeto(s) contratado(s) poderão ser reajustados, observadas as regras fixadas no Termo de Referência (Anexo I).
- 11.2. Havendo comprovado desequilíbrio contratual, caberá revisão de preços pactuados.
- 11.3. No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual.

## **12. ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

- 12.1. No interesse do Projeto e mediante prévio conhecimento e aceitação da FUNDEPES o objeto da Seleção Pública poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% , conforme disposto no Art.29 do Decreto n.8.241/2014.

## **13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. O crédito necessário ao atendimento das despesas da presente seleção pública correrá à conta do Orçamento do projetos e contratos por ela gerenciados administrativamente e financeiramente.

## **14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 14.1. O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 30 dias corridos do atesto da mesma pelo Coordenador responsável pelo projeto ou por quem de direito seja competente.
- 14.1.1 Nos casos de prestação dos serviços, o pagamento só será efetuado após a realização completa dos serviços pela empresa contratada. Caso algum item do lote não esteja de acordo com as especificações do Edital, a Contratada se responsabilizará e arcará com todos os custos envolvidos para correção.
- 14.2. A nota fiscal deverá ser emitida pelo próprio fornecedor, obrigatoriamente



com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e na proposta de preço.

14.3. O fornecedor obriga-se a manter até a data do pagamento as condições de habilitação apresentadas na licitação.

14.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira/técnica que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14.5. Se o fornecedor der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que a mesma tome as medidas saneadoras necessárias. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à contratada pela FUNDEPES e o pagamento ficará pendente até que sejam tomadas as medidas saneadoras, pela Contratada, iniciando-se nova contagem de prazo a partir da regularização do erro ou circunstância impeditiva.

14.6. No momento do pagamento será aplicada a retenção e o recolhimento de contribuição e impostos federais, podendo ser fornecido ao fornecedor o comprovante de recolhimento mediante solicitação do mesmo.

14.7. Caso o vencedor seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

## **15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

15.1. O objeto desta seleção será adjudicado pelo comprador, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

15.2. A homologação desta Seleção Pública compete ao Diretor Executivo da FUNDEPES.

## **16 DA CONTRATAÇÃO**

17.1 A contratação do objeto da presente seleção será formalizada por intermédio de ordem de fornecimento, contendo as informações fundamentais relativas às partes pactuantes, ao objeto a ser cumprido e das condições gerais contratadas.

17.2 A vigência da(s) contratação(ões) decorrente(s) desta seleção observará os prazos e condições fixados no Termo de Referência (ANEXO I).

17.3 O particular vencedor do certame será NOTIFICADO, via e-mail ou por ofício, para, no prazo de 05 DIAS, contados da convocação, assinar e retirar ordem de fornecimento. O aludido prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Fundepes.

17.4 Convocado para assinatura ou aceitar a ordem de fornecimento, o



particular deverá (conforme o caso) apresentar a documentação necessária para tanto, nos termos fixados neste Edital e seus anexos.

17.5 Se a empresa vencedora, devidamente convocada para celebrar o contrato ou retorar a ordem de fornecimento, não o fizer dentro do prazo previsto no item 17.1, a FUNDEPES poderá convocar as Empresas remanescentes para a assinatura do contrato ou retirada da ordem de fornecimento.

## 17 PENALIDADES

17.1 As penalidades serão aplicadas nos seguintes casos:

- a) não apresentação dos documentos exigidos para o certame, no todo ou em parte;
- b) apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) recusa em manter a proposta, observado o prazo da sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do processo de compra;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) prática de atos ilícitos, demonstrando não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

17.2 São as penalidades:

- a) advertência;
- b) multa, calculada sobre o valor total do Contrato, de 1% ao dia pelo atraso na entrega, até o prazo máximo de 10 dias, e transcorrido este prazo, fica caracterizada a inadimplência contratual, aplicando multa de 10% no caso de recusa injusta do adjudicatário em cumprir, total ou parcialmente, as obrigações assumidas em função da presente compra;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a Administração.

17.3 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela FUNDEPES, a empresa vencedora ficará isento das penalidades previstas no Edital.

17.4 As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.5 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão asseguradas a empresa vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 18 DAS OBRIGAÇÕES DO VENCEDOR

18.1 Fornecer os produtos no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da ordem de serviço que será emitida pela FUNDEPES, devendo a



contratada informar em tempo hábil qualquer motivo que impossibilite a execução do contrato no prazo estipulado.

18.2 Responsabilizar-se por todos os ônus referentes aos serviços contratados, bem como tudo que as leis trabalhistas e previdenciárias preveem para o exercício da atividade do objeto contratado.

18.3 Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos, obedecidas as disposições da legislação trabalhista vigente.

18.4 Apresentar toda e qualquer informação e documentação pessoal solicitada pela FUNDEPES, dos profissionais indicados para a prestação de serviços.

18.5 A FUNDEPES se reserva o direito de proceder ao levantamento e/ou confirmação de informações pertinentes à idoneidade de qualquer profissional que venha ser indicado para a prestação dos serviços.

18.6 Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FUNDEPES, UFAL e IFAL.

18.7 Acatar as orientações da FUNDEPES, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

18.8 Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FUNDEPES e desde que não afetem a boa execução do contrato.

18.9 Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FUNDEPES, UFAL ou ao IFAL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.

18.10 Em nenhum hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FUNDEPES.

18.11 Responsabilizar-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.

18.12 Prestar esclarecimentos à FUNDEPES sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

18.13 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.

## 19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo, inclusive na preparação e apresentação das propostas.



19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do arrematante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a sessão pública.

19.3 É facultado ao Comprador da FUNDEPES:

- a) A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase da Seleção Pública, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta;
- b) Releva erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação dos proponentes, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da seleção pública;
- c) Convocar os participantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

19.4 Os participantes intimados para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Comprador, sob pena de desclassificação/inabilitação.

19.5 As normas que disciplinam este processo serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.6 No caso de serviços, no prazo de até 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação, o vencedor deverá contratar com a FUNDEPES o objeto licitado, devendo a assinatura do Contrato ser efetuada na sede da FUNDEPES.

19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

19.8 Todas as referências de tempo citadas neste Edital referem-se ao horário oficial de Brasília/DF.

19.9 Todas as informações (recursos, avisos, pedidos, etc) solicitadas por e-mail, em todas as etapas do certame, serão disponibilizados na plataforma do Licitações-e, sendo de responsabilidade da empresa o acompanhamento pelo site.

19.10 Os casos não previstos neste edital serão decididos pelo Comprador.

19.11 As questões decorrentes da execução deste Edital, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro de Maceió, Estado de Alagoas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.12 O contratado, se necessário, deverá permitir acesso da UFAL ou IFAL e dos demais órgãos de controle dos documentos e registros contábeis, na forma da lei.

19.13 Integram este instrumento convocatório:

- a) Anexo I – Termo de referência
- b) Anexo II - Modelo de Proposta
- c) Anexo III - Declaração de não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública
- d) Anexo IV – Declaração que não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL;
- e) Anexo V – Minuta de Contrato.



Maceió, 05 de Outubro de 2021.

Pregoeira Fundepes



comunicacao@fundepes.br  
www.fundepes.br



(82) 2122-5353  
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,  
78 - Pitanguinha - Maceió/AL  
CEP: 57052-140

## TERMO DE REFERÊNCIA



AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE CONTAINER ADAPTADO PARA REALIZAÇÃO DO  
PROJETO ESPAÇO 4.0



[comunicacao@fundepes.br](mailto:comunicacao@fundepes.br)  
[www.fundepes.br](http://www.fundepes.br)



(82) 2122-5353  
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,  
78 - Pitanguinha - Maceió/AL  
CEP: 57052-140

## 1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo AQUISIÇÃO E MONTAGEM DE CONTAINER ADAPTADO PARA REALIZAÇÃO DO PROJETO ESPAÇO 4.0 atendendo a necessidade do Instituto Federal de Alagoas cujas especificações técnicas, quantidades e demais condições encontram-se detalhados no presente documento e seus anexos, nos termos exigidos no art. 2º, I, do decreto 8.241/2014.

## 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 O Programa Espaço 4.0 reconhece os processos produtivos da indústria 4.0 e as possibilidades inovadoras da Educação 4.0. O programa pretende proporcionar espaços criativos e inovadores do “Faça você mesmo” com a resolução de problemas, criação de protótipos e testes com soluções. Visa, portanto, implementar um ambiente criativo de inovação para estimular o aprendizado, proporcionar oportunidade de capacitação técnica e ampliação de habilidades e competências técnicas e socioemocionais para jovens.

## 3. DAS ESPECIFICAÇÕES

3.1 As especificações, quantidades estimadas bem como todas as informações complementares para a perfeita e regular execução do objeto, estão descritas nos anexos deste Termo de Referência, devendo ser observadas todas as plantas, projeto arquitetônico, memorial descritivo e demais instrumentos apresentados.

## 4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO, CRITÉRIO DE JULGAMENTO, MODO DE DISPUTA ESIGILO DAS PROPOSTA

4.1 A licitação será processada por meio da modalidade SELEÇÃO PÚBLICA, em sua forma eletrônica, regulamentada pelo Decreto Federal 8.241/2014, e tipo MENOR PREÇO, conforme determina o art. 12, do referido decreto, e modo de disputa ABERTO, observadas as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.

4.2 Segundo o Decreto 10.024/2019, que é aplicado no mesmo caso em concreto, o modo de disputa é discricionário, sem que haja necessidade de justificativa. É importante enfatizar o entendimento do prof. Joel de Menezes, Especialista em Licitações. “O novo modelo de pregão eletrônico do Decreto Federal n. 10.024/2019 prevê dois modos de disputa: o aberto e o aberto fechado (inciso I e II do caput do artigo 31). A escolha do modo de disputa é discricionário, sem preferência apriorística por um ou por outro e deve ser indicada expressamente no edital (inciso III do Artigo 14). Os valores de referência serão tornados públicos imediatamente após o encerramento das contratações, sendo ainda possível, desde que em ato público e devidamente justificado, a abertura do sigilo do orçamento na fase de negociação de preços com o fornecedor detentor da melhor proposta, quando esta for superior ao valor orçado, nos termos do artigo 8, § 2º, do decreto 8.241/2014.



## 5. DA PROPOSTA

### 5.1. VISITA AOS LOCAIS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 É facultada aos interessados a realização de visita técnica presencial para constatar as condições de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos do objeto, de total responsabilidade dos interessados, inclusive em relação aos custos envolvidos, que poderá ser agendada e acompanhada por servidor do IFAL ou outro indicado, que certificará circunstanciadamente a inspeção, expedindo o respectivo Atestado de Visita, que será necessariamente juntado à Documentação de Habilitação, nos termos do art. 30,III, da Lei Federal nº 8.666/1993. Quaisquer informações quanto às visitas poderão ser obtidas junto ao Setor de Compras da FUNDEPES nos horários normais de funcionamento e através dos canais institucionais de comunicação, ou através dos contatos postos no ANEXO II;

5.1.2 Caso o interessado não queira realizar a visita, deverá apresentar, em substituição ao Atestado de Visita, declaração formal assinada pelo Responsável Técnico, sob as penalidades da Lei, que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, e sobre os locais dos serviços a serem realizados, assumindo total responsabilidade por esta Declaração.

5.1.3 Em nenhuma hipótese se procederá quaisquer alterações contratuais, de natureza técnica e/ou financeira com fundamento no desconhecimento de condições prévias de execução e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos do objeto, bem como dos locais dos serviços a serem realizados.

5.2 As propostas deverão ser apresentadas observando as seguintes premissas e conter os elementos abaixo:

- a) Ser digitada ou impressa através de edição eletrônica de textos, em uma via, em papel timbrado da empresa licitante, contendo a razão social, o CNPJ, os números dos telefones e do fax, se houver, e o respectivo endereço com CEP sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) conter preço, observado o detalhamento contido no quadro referencial abaixo, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, nele incluídas todas as despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto deste edital, durante todo o período de vigência do certame.

Item	OBJETO	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL



01	Container adaptado para implantação de Projeto 4.0, conforme padrão arquitetônico atualizado estabelecido pela SNJ, com equipamento e material de infraestrutura.	02	R\$ 177.458,20	R\$ 354.916,39
----	---	----	----------------	----------------

- a) Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- b) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos respectivos, ser fornecidos a FUNDEPES sem ônus adicionais;
- c) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas no edital e seus Anexos.
- d) Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidas nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e conseqüente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se da prestação dos serviços objetada presente licitação.
- e) Para as propostas que omitirem o prazo de validade da proposta, fica estabelecido que este prazo será o estipulado na alínea “c” do subitem 6.1. Tal circunstância não enseja desclassificação.

## 6. O FORNECIMENTO DO OBJETO

- 6.1. O Particular deverá fornecer os containers rigorosamente segundo as especificações, marcas e referências indicadas na respectiva proposta, salvo fato superveniente acatado pela Administração;
- 6.2. Correrão por conta do Particular os custos com o fornecimento dos materiais e/ou equipamentos, segundo condições de entrega abaixo indicadas;
- 6.3. Caso necessite de montagem os materiais deverão ser entregues desmontados, devendo a empresa disponibilizar funcionários para monta-los em datas e locais designados, no prazo máximo de 15 dias corridos podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado com anuência da administração.
- 6.4. O prazo máximo de entrega dos materiais será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento.
- 6.5. O prazo indicado no subitem anterior admite prorrogação, mantidas as demais condições e obrigações assumidas, desde que ocorra algum dos motivos previstos no § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devidamente autuados em processo.
- 6.6. Caso o equipamento seja entregue montado ou pré-montado, a



responsabilidade por eventuais danos para sua instalação ficará a cargo do fornecedor.

## 7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

7.1. O licitante deverá apresentar atestado ou certidão, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já realizou fornecimento de equipamentos compatível com o objeto desta licitação de 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas na licitação. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de documentos devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou Órgão que adquirir o fornecimento.

## 8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. A licitação terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses.

8.2. O Fiscal do Contrato será estabelecido pela Fundação Universitária de Desenvolvimento e Pesquisa - FUNDEPES.

8.3. A licitante vencedora do certame terá seus preços em um instrumento obrigacional denominado Contrato, e será convocada oficialmente para firmá-lo, devendo comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## 9. DA FISCALIZAÇÃO /ACOMPANHAMENTO

9.1 A contratação será acompanhada e fiscalizada pelos FISCALIS TÉCNICOS DE OBRAS designados pela portaria: Nº 2644/ IFAL, DE 19 DE AGOSTO DE 2021 – REITORIA.

Os fiscais da contratação, SÃO DESIGNADOS como **Fiscais Técnicos de Obras** e terão as seguintes atribuições:

9.2. Avaliar constantemente a execução do objeto e, se for o caso, poderá utilizar o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo V-B, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento do pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a contratada:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

9.3. A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.

9.4. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à contratada a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.5. O fiscal técnico deverá apresentar ao preposto da contratada a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da



prestação dos serviços realizada.  
9.6. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.

9.7. A contratada poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.8. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à contratada de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

9.9. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados.

9.10. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

9.11. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

## 10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

a. Obriga-se a Instituição:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com os termos deste documento;

b) Reservar local apropriado para o recebimento dos objetos deste documento;

c) Ter pessoal disponível para o recebimento do material no horário previsto neste documento;

d) Receber o material de acordo com as especificações descritas neste documento, rejeitando, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o contratado;

e) Efetuar o pagamento nas condições e preço pactuado;

f) Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

g) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio de umacomissão/servidor especialmente designado;

h) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência.

b. Obriga-se a contratada:

a) Realizar visita Técnica aos locais onde serão instalados os Containers



antes de realizar a entrega do objeto;

b) Efetuar a entrega do material cotado no prazo máximo previstos nas cláusulas estabelecidas neste Termo de Referência, contados da data do recebimento da Nota de Empenho;

c) Efetuar a entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas no presente documento;

d) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;

e) Entregar o objeto deste Termo de Referência de acordo com os endereços postos no ANEXO II, após realização de visita técnica aos locais e prévio agendamento com fiscal do contrato ou comissão responsável.

f) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, podendo ser prorrogado desde que seja devidamente justificado com anuência da administração sem prejuízo das penalidades cabíveis

g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

h) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

i) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

j) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido;

k) Sujeitar-se à fiscalização da Contratante quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados;

l) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida;

m) Cumprir as demais disposições contidas neste Termo de Referência

#### 11. DA SUBCONTRATAÇÃO

a. Não será permitida a subcontratação da execução do objeto deste Termo de Referência.

#### 12. DO PAGAMENTO

a. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária, conforme calendário de pagamento da Fundepes após o recebimento definitivo, desde que a contratada:

b. Entregue a nota fiscal ou documento equivalente devidamente atestado pelo fiscal do contrato e pelo(a) Coordenador(a) do Projeto Espaço 4.0 designado através da portaria - PORTARIA Nº 3070/ IFAL, DE 9 DE SETEMBRO DE 2020



- REITORIA;

- c. Indique os dados bancários para depósito.
- d. A Instituição, na condição de contribuinte substituto, reterá na fonte os tributos e contribuições, nos termos estabelecidos pela legislação.
- e. Por ocasião de cada pagamento, a contratante verificará a regularidade fiscal e trabalhista da contratada, por meio de consulta às certidões exigidas no procedimento licitatório. A existência de irregularidade sujeitará a contratada à aplicação das penalidades cabíveis e eventual rescisão contratual.
- f. O pagamento mediante a entrega de cada Containers/equipamento individualizado, mediante atesto do fiscal

13. DA RETENÇÃO E DA GLOSA DE VALOR

- a. A Administração poderá, mediante despacho fundamentado, realizar a retenção de valor a ser pago ao Contratado, destinado à futura quitação de eventuais prejuízos acarretados à Administração ou para eventual compensação de eventuais sanções pecuniárias propostas pela unidade técnica responsável.
- b. Havendo proposta de retenção de valor, será liberado o pagamento parcial da parte incontroversamente devida ao Contratado.
- c. Poderá a Administração descontar ou glosar, de forma definitiva, total ou parcial, de valor a ser devido ao Contratado para fins de fazer frente a eventuais prejuízos acarretados ou compensação de sanções pecuniárias, observados o devido processo legal.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a. O recebimento do objeto deverá ser realizado por servidor responsável pela unidade técnica ou por comissão de recebimento, devendo ser observado:
- b. Recebimento provisório: no ato da entrega, mediante mera conferência de volumes e aposição de carimbo na segunda via do documento de entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta;
- c. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade, prazo de validade do material e demais condições fixadas neste termo de referência, bem como ato de aceitação por meio de emissão de nota técnica e atesto na referida nota fiscal.
- d. Não serão aceitos materiais ou produtos em desacordo com as condições indicadas neste termo de referência, bem como na respectiva proposta do Contratado, especialmente quanto às especificações técnicas mínimas, marcas, referências, prazo de validade, entre outras, salvo fato superveniente devidamente acatado pela Instituição.
- a. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratada, às suas expensas, terá o prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração, sem prejuízo das penalidades cabíveis.



b. Por ocasião de entrega, a contratada deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e a assinatura do servidor ou membro da comissão da contratante responsável pelo recebimento.

15. DO REAJUSTE, DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

a. Fica proibido o reajuste do valor durante a vigência do contrato.

b. Pode ocorrer a revisão do contrato ou ata, tencionando o reequilíbrio econômico financeiro, desde que haja incidência de fato imprevisível e devidamente justificado, conforme art. 37, XXI, DA CF/88, arts. 57, §§ 1º e 2º, 65, II, “d” e § 6º, todos da Lei n.8666/93.

c. A revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado, com fundamento no item anterior, o pedido da contratada.

16. DA RESCISÃO

a. Em conformidade com o que dispõe os art. 77 a 80 da Lei 8.666/93, qualquer das partes poderá rescindir o contrato, a qualquer tempo, sem qualquer razão ou motivo, mediante simples aviso à outra Parte, com 30 (trinta) dias de antecedência, hipótese em que, ficará a parte que rescindir o Contrato exclusivamente responsável pelos pagamentos dos produtos até então executados, assim como pelo ressarcimento integral das despesas diretas e razoavelmente incorridas pela Contratada até a referida rescisão.

b. Na hipótese de ocorrer à rescisão administrativa, à Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, inciso I a IV, parágrafos 1º ao 4º do aludido diploma legal;

c. Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, será obrigação do contratado o reconhecimento dos direitos da Administração previstos no art. 77 da Lei 8.666.

d. A Fundepes poderá rescindir o Contrato nas hipóteses previstas nos art. 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/1993 com as consequências indicadas no art. 80 da mesma lei, sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste Termo de Referência.

17. DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTOS

a) Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou demora na execução do Contrato, garantida a prévia defesa, ficará a Contratada sujeita às sanções indicadas abaixo, sem prejuízo de outras previstas na legislação vigente:

b) Advertência formal: falhas ou irregularidades que não acarretem prejuízos à Administração;

c) Pelo atraso na entrega do produto em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do produto não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);

d) Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do produto, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10%



(dez por cento) do valor do produto;

- e) Pela demora em substituir o produto rejeitado, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado para a substituição: 2% (dois por cento) do valor do produto recusado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento);
- f) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Referência e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento;
- g) Suspensão temporária, pelo período de até 02 (dois) anos, de participação em licitação e contratação com a FUNDEPES;
- h) Declaração de inidoneidade, que o impede de participar de licitações, bem comode contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos.
- i) Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura Contratada quaisquer das sanções listadas no item 20.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.
- i) A critério da Contratante e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “f” e “g” poderão ser aplicadas cumulativamente com quaisquer das multas previstas nas alíneas “b” a “e”.
- j) As multas previstas, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.
- k) As sanções fixadas serão aplicadas nos autos do processo de gestão do Contrato, no qual será assegurado à futura Contratada o contraditório e a ampla defesa.
- l) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega dos produtos, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.
- m) Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega dos produtos, a Nota de Empenho ou Contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.
- n) A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:
  - o) Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a Contratada permanecer inadimplente;
  - p) Por até 01 (um) ano, quando a Contratada falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;e
  - q) Por até 02 (dois) anos, quando a Contratada:
- r) Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou



c.2) For multada, e não efetuar o pagamento.

s) O prazo previsto no item 20.8, alínea “c”, poderá ser aumentado em até 5 (cinco)anos.

t) O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores desta Fundação são sanções administrativas acessórias

u) à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, sendo aplicadas por igual período.

v) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2(dois) anos de sua aplicação.

w) A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a Contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas. As sanções administrativas serão registradas no SICAF

18. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

a. O Setor Técnico competente auxiliará o pregoeiro nos casos de pedidos de esclarecimentos, impugnações e análise de propostas.

b. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Fundação Universitária de Desenvolvimento e Pesquisa - FUNDEPES, através do e-mail: [licitacao@fundepes.br](mailto:licitacao@fundepes.br)

Maceió - AL, 05 de Outubro de 2021.

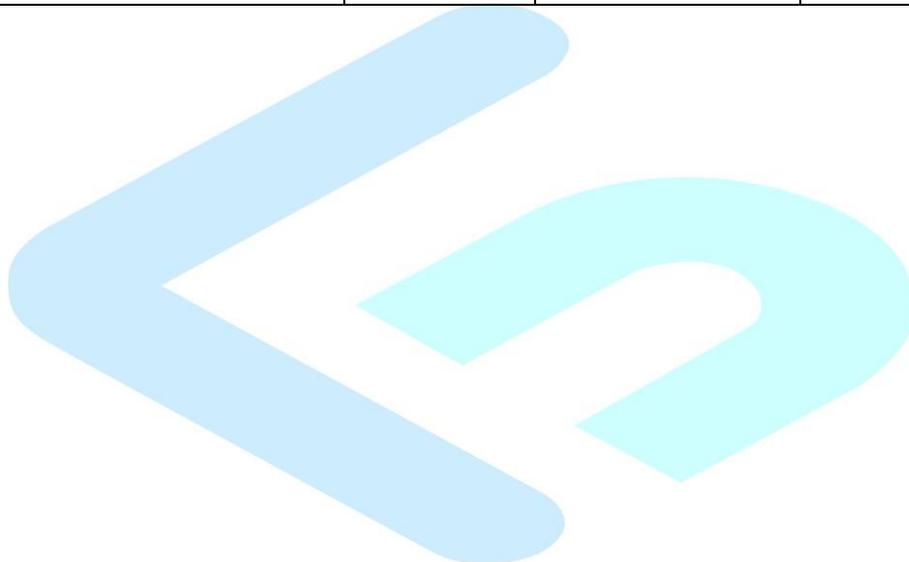
Assistente de Projetos

Coordenador



ANEXO I  
**ESPECIFICAÇÃO DETALHADA E  
QUANTIDADE**

item	Descrição	cota	Cota e percentual	Unidade	Quant.
01	Container adaptado para implantação de Projeto 4.0, conforme padrão arquitetônico atualizado estabelecido pela SNJ, com equipamento e material de infraestrutura.	Principal		Unid.	2





# FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

CAMPUS	ENDEREÇO
1 - Unidade 1: Arapiraca	Rodovia estadual AL-110, 359, bairro Deputado Nezinho, Arapiraca. CEP: 57.317-291. Representante: Fábio Ribeiro, Diretor-geral Telefone: (82) 2126-6203 E-mail: <a href="mailto:dq.arapiraca@ifal.edu.br">dq.arapiraca@ifal.edu.br</a>
2 - Unidade 2: São Miguel dos Campos	Avenida projetada 01, Loteamento Hélio Jatobá III, Quadra B6, nº 41. São Miguel dos Campos/AL – CEP: 57246-615 Representante: Talita Maria Gomes de Moraes, Diretora-geral Telefone: (82) 2126-6100 E-mail: <a href="mailto:dq.saomiguel@ifal.edu.br">dq.saomiguel@ifal.edu.br</a>

Observação: A entrega deverá ser previamente agendada com servidor ou comissão responsável após realização de visita técnica da contratada aos locais estabelecidos nesse anexo.



[comunicacao@fundepes.br](mailto:comunicacao@fundepes.br)  
[www.fundepes.br](http://www.fundepes.br)



(82) 2122-5353  
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,  
78 - Pitanguinha - Maceió/AL  
CEP: 57052-140



# FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

## ANEXO A MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Empresa:

- CNPJ:
- Endereço:
- Cidade
- Fone:
- E-mail:

Estado:

Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 90 (noventa) dias.

Prazo de execução do(s) serviço(s): (...) (( ..... )) **dias** contar do recebimento da ordem de serviço.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens executados no Local indicado neste Edital

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital de Seleção Pública n.º x22/2021 e seus Anexos.

Preço Total por extenso:

Local, ..... de ..... de 20(.....).

.....  
Representante Legal da Empresa



comunicacao@fundepes.br  
www.fundepes.br



(82) 2122-5353  
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,  
78 - Pitanguinha - Maceió/AL  
CEP: 57052-140



# FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

Planilha de Custos		
Valor Total	R\$ 0,00	
SERVIÇOS	%	VALOR
<b>1. Serviços Preliminares</b>	<b>4,50%</b>	<b>0,00</b>
1.1 Topografia	2,00%	0,00
2.2 Sondagem	2,50%	0,00
<b>2. Projeto Arquitetônico</b>	<b>38,50%</b>	<b>0,00</b>
2.1 levantamento de dados / Ante Projeto / Projeto Básico	16,50%	0,00
2.3 Projeto Executivo	22,00%	0,00
<b>3. Projeto Estrutural de Infra e Supra Estrutura</b>	<b>15,00%</b>	<b>0,00</b>
3.1 Ante Projeto / Projeto Básico	6,50%	0,00
3.2 Projeto Executivo	8,50%	0,00
<b>4. Projeto de Instalações Elétrica e Telefônicas e SPDA</b>	<b>15,00%</b>	<b>0,00</b>
4.1 Ante Projeto / Projeto Básico	6,50%	0,00
4.2 Projeto Executivo	8,50%	0,00
<b>5. Projeto de Instalações Hidráulico Sanitárias</b>	<b>7,00%</b>	<b>0,00</b>
5.1 Ante Projeto / Projeto Básico	2,50%	0,00
5.2 Projeto Executivo	4,50%	0,00
<b>6. Projeto de Ar Comprimido, Gases Especiais e Vácuo</b>	<b>1,00%</b>	<b>0,00</b>
6.1 Ante Projeto / Projeto Básico	0,50%	0,00
6.2 Projeto Executivo	0,50%	0,00
<b>7. Projeto de Condicionamento de Ar, Ventilação, Exaustão</b>	<b>12,00%</b>	<b>0,00</b>
7.1 Ante Projeto / Projeto Básico	5,00%	0,00
7.2 Projeto Executivo	7,00%	0,00
<b>8. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio</b>	<b>1,00%</b>	<b>0,00</b>
8.1 Ante Projeto / Projeto Básico	0,50%	0,00



comunicacao@fundepes.br  
www.fundepes.br



(82) 2122-5353  
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,  
78 - Pitanguinha - Maceió/AL  
CEP: 57052-140



# FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

<b>8.2 Projeto Executivo</b>	0,50%	0,00
<b>9. Planilha de Quantitativos e Orçamento Básico</b>	6,00%	0,00
<b>9.1 Ante Projeto / Projeto Básico</b>	0,00%	0,00
<b>9.2 Projeto Executivo</b>	6,00%	0,00
<b>Total</b>	<b>100,00%</b>	<b>R\$ 0,00</b>



comunicacao@fundepes.br  
www.fundepes.br



(82) 2122-5353  
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,  
78 - Pitanguinha - Maceió/AL  
CEP: 57052-140



# FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

ANEXO B CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO							
Cronograma Físico Financeiro							
Valor Total	R\$ 0,00		Desembolso em Fases				
SERVIÇOS			PROJETO PRELIMINAR E BÁSICO		PROJETO EXECUTIVO		
			0-20	21-40	41-60	61-80	81-100
1. Serviços Preliminares	3,00%	0,00					
1.1 Topografia	1,00%	0,00	0,00				
1.2 Sondagem	2,00%	0,00	0,00				
2. Projeto Arquitetônico	38,00%	0,00					
2.1 Levantamento de dados / Ante Projeto / Projeto Básico	22,00%	0,00	0,00	0,00			
2.2 Projeto Executivo	16,00%	0,00			0,00	0,00	0,00
3. Projeto Estrutural de Infra e Supra Estrutura	15,00%	0,00					
3.1 Ante Projeto / Projeto Básico	6,50%	0,00	0,00	0,00			
3.2 Projeto Executivo	8,50%	0,00			0,00	0,00	0,00
4. Projeto de Instalações Elétrica e Telefônicas e SPDA	14,60%	0,00					
4.1 Levantamento e Ante Projeto / Projeto Básico	5,07%	0,00	0,00	0,00			
4.2 Projeto Executivo	9,43%	0,00			0,00	0,00	0,00
5. Projeto de Instalações Hidráulico Sanitárias	5,00%	0,00					
5.1 Levantamento e Ante Projeto / Projeto Básico	1,75%	0,00	0,00	0,00			
5.2 Projeto Executivo	3,25%	0,00			0,00	0,00	0,00
6. Projeto de Ar Comprimido. Gases Especiais e Vácuo	4,00%	0,00					



comunicacao@fundepes.br  
www.fundepes.br



(82) 2122-5353  
(82) 2122-5328



Rua Ministro Salgado Filho,  
78 - Pitanguinha - Maceió/AL  
CEP: 57052-140



# FUNDEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

<b>6.1 Levantamento e Ante Projeto / Projeto Básico</b>	<b>1,33%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>6.2 Projeto Executivo</b>	<b>2,47%</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>7. Projeto de Condicionamento de Ar, Ventilação e Exaustão</b>	<b>11,80%</b>	<b>0,00</b>					
<b>7.1 Levantamento e Ante Projeto / Projeto Básico</b>	<b>4,13%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>7.2 Projeto Executivo</b>	<b>7,67%</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>8. Projeto de Prevenção e Combate a Incêndio</b>	<b>3,60%</b>	<b>0,00</b>					
<b>8.1 Levantamento e Ante Projeto / Projeto Básico</b>	<b>1,60%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>8.2 Projeto Executivo</b>	<b>2,00%</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>9. Planilha de Quantitativos e Orçamento Básico</b>	<b>5,00%</b>	<b>0,00</b>					
<b>9.1 Ante Projeto / Projeto Básico</b>	<b>1,75%</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>			
<b>9.2 Projeto Executivo</b>	<b>3,25%</b>	<b>0,00</b>			<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>Total</b>	<b>100,00 %</b>	<b>R\$ 0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>



**ANEXO C**  
**TERMO DE COMPROMISSO E DE CESSÃO DE DIREITOS AUTORAIS**  
**PATRIMONIAIS**

Em conformidade com o disposto no Edital da licitação em epígrafe, declaramos que executaremos os serviços objeto desta licitação a serviço da [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESALICITANTE], inscritanoCNPJ/MFsobonº \_\_\_\_\_.

Outrossim, declaramos que, em obediência ao art. 111 da Lei n.º 8.666/93, cedemos à FUNDEPES, por este Instrumento, sem qualquer ônus adicional, todos os direitos autorais de natureza patrimonial referentes aos serviços que viermos a realizar no âmbito do contrato decorrente desta licitação, incluindo os direitos de divulgação em qualquer tipo de mídia, existente ou que venha a existir, desde que, na divulgação, conste crédito aos profissionais responsáveis pela elaboração dos mesmos.

Declaramos, também, estarmos de acordo com as seguintes prerrogativas da FUNDEPES em relação aos citados serviços:

1 – A FUNDEPES poderá proceder quaisquer alterações que considerar necessárias, a seu exclusivo critério, nos nossos planos ou projetos, a qualquer tempo, sem ônus adicional, independentemente de autorização específica, na forma prevista no art. 29 da Lei n.º 9.610/1998 c/c art. 18 da Lei n.º 5.194/1966 e art. 16 da Lei n.º 12.378/2010.

2 – A FUNDEPES poderá indicar ou anunciar o nome dos autores dos planos ou projetos da forma que considerar mais adequada, na divulgação do empreendimento ou dos planos ou projetos, em cada evento deste tipo, ou mesmo não os indicar ou anunciá-los se houver limitação de espaço ou tempo na mídia de divulgação, inclusive nas hipóteses de alteração dos planos ou projetos e de elaboração de planos ou projetos derivados – estes, conforme conceito da Lei n.º 9.610/1998, art. 5º, inc. VIII, alínea “g”

3 – A FUNDEPES poderá reutilizar os planos ou projetos originais para outras áreas ou localidades além daquela para a qual foram originalmente feitos, com as adaptações técnicas que considerar necessárias, sendo que a FUNDEPES não nos remunerará por essa reutilização.

Declaramos ainda, que faremos constar em todos os documentos que venham a compor os planos ou projetos, ou em parte deles, a critério da FUNDEPES:

a. o teor da cessão de direitos autorais e autorizações desta cláusula e, com destaque, a inscrição “PROPRIEDADE DA FUNDEPES; e

b. se for o caso, os nomes de títulos e registros profissionais dos autores dos estudos anteriores aos planos ou projetos objeto do contrato, se tais estudos definirem a concepção dos trabalhos a serem feitos pelo CONTRATADO, sejam tais autores empregados da FUNDEPES ou não.

Finalmente, comprometemo-nos a não fazer aproveitamentos substanciais dos nossos projetos em outros projetos que venhamos a elaborar, de modo a preservar a originalidade das obras.



Local e data  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL  
Nome do Representante Legal

**ANEXO II**  
**MODELO DE PROPOSTA**

Empresa:  
· CNPJ:  
· Endereço:  
· Cidade:  
· Fone:  
· E-mail:

Estado:  
Fax:

Para fins de Pagamento:

Banco: ..... Agência: ..... C/Corrente: .....

Prazo de validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega/execução do(s) material(is)/serviços: (..) (..) dias contar do recebimento da ordem de fornecimento ouserviços.

Declaramos que no preço proposto estão incluídas todas as despesas ou encargos de qualquer natureza resultante da execução do objeto licitado, considerando os itens entregues/executados no Local indicado nestaseleção.

Declaramos ainda que concordamos com todos os termos do Edital Seleção n.º x22/2021 e seus Anexos.

<i>Item</i>	<i>Especificação do(s)iten(s)</i>	<i>Marca / Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quant.</i>	<i>Preço Unitário R\$</i>	<i>Preço Total R\$</i>
01	Descrição do item		Un			

Preço Total por extenso:

Local, ..... de .....de 20(...).

.....  
Representante Legal da Empresa

**ANEXO III**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que a empresaXXXX,CNPJ..... , não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.

(Cidade–UF),(dia)de(mês)de(ano).

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Empresa



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO**

Declaramos que na empresa XXXX, CNPJ ....., não possui participação de dirigentes, funcionários, servidores ou bolsistas da FUNDEPES, UFAL ou IFAL. (Cidade – UF), (dia) de (mês) de(ano).

---

Representante Legal da Empresa



**ANEXO V**

**MINUTA DE TERMO DE CONTRATO Nº (...)/20(...)-COMPRAS**

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE  
PROJETO EXECUTIVO MNCESSARIO A  
CONTRUÇÃO DE LABORATORIO DE  
BIOSSEGURANÇA, E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX NA FORMA  
ABAIXO.

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Fundação Universitária de Desenvolvimento de Extensão e Pesquisa - FUNDEPES**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.449.880.0001/67, instituída nos termos da escritura pública lavrada no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Maceió, Estado de Alagoas, às folhas 77v/86 do Livro nº 218 e registrada no Cartório de Títulos e Documentos no Livro A-2 sob o número de ordem 216, em 20 de dezembro de 1978, com sede na Rua Ministro Salgado Filho, nº 78 - Pitanguinha, Maceió/AL - CEP: 57052-140, representada neste ato por sua autoridade o (a) Senhor (a) Diretor Presidente **RICARDO ANTONIO DE BARROS WANDERLEY, BRASILEIRO, ADVOGADO, DIVORCIADO**, portador(a) do RG nº. **1098588** e CPF nº. **815.647.834-70**, domiciliado(a) na Rua Jangadeiros Alagoano, 1521 edifício Ametista, nº 6, apto. 910, Bairro Pajuçara, Maceió-AL, CEP 57030-0000 neste município, representada, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa (**nome completo da empresa**), com o CNPJ nº (...), localizada à (...), - CEP: (...), neste ato representada pelo(a) Senhor(a) (**nome completo**), (**nacionalidade**), (**profissão**), (**estado civil**), portador(a) do RG nº. (...) - (...)/(...) e

CPF nº. (...), doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justos e acordados o presente contrato, observadas as cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA I - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES**

O presente contrato tem como fundamentos legais e será executado segundo:

- a) Os termos do Edital da Seleção Pública nº 22/2021;
- b) Os termos da proposta firmada pela **CONTRATADA** constante do Processo Administrativo nº (...);
- c) As disposições da Lei nº 8.666/1993 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria;
- d) Os preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, no que couber, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma



do art. 54, da Lei nº 8.666/1993, combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores consideram-se conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Processo Administrativo nº(...);
- b) proposta da CONTRATADA, no que couber;
- c) oedital eos anexos da Seleção Pública nº x22/2021;

### **CLÁUSULA II - DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de (...)², visando atender as necessidades desta Fundação e dos projetos por ela executados, conforme especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I da Seleção Pública nº x22/2021).

**PARÁGRAFO UNICO** - As despesas com reposição de peças para o equipamento correrão por conta da CONTRATANTE, que poderá adquirir, diretamente, da CONTRATADA ou no mercado local, observados os critérios insertos no Termo de Referência do Edital da Seleção Pública nº x22/2021.

### **CLÁUSULA III - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

O regime de execução da presente avença é a execução indireta por preço unitário³, sendo originário da licitação na modalidade de Seleção Pública, sob o x22/2021, do tipo menor preço, por meio do Processo Administrativo nº (...).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Contrato, conforme definido no Termo de Referência (Anexo I do Edital da Seleção Pública nº x22/2021).

### **CLÁUSULA IV - DOS SERVIÇOS**

Os serviços objeto deste Termo de Contrato deverão ser executados pela CONTRATADA, estritamente de acordo com as exigências e os prazos estabelecidos no Termo de Referência (Anexo I Edital da Seleção Pública nº x22/2021).

### **CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

<sup>2</sup> **Observação:** Seguir o disposto no Edital e no Termo de Referência.

<sup>3</sup> **Observação:** “A empreitada por preço global deve ser adotada quando for possível definir previamente o projeto, com boa margem de precisão, as quantidades dos serviços a serem executados; enquanto que a empreitada por preço unitário deve ser preferida para objetos que, por sua natureza, não permitam a precisa indicação dos quantitativos orçamentários (...). A escolha do regime de execução contratual pelo gestor deve estar fundamentada nos autos do processo licitatório, em prestígio ao definido no art. 50 da Lei 9.784/99”. (Acórdão TCU nº 1.977/2013-Plenário).



As partes que integram a presente relação contratual comprometem-se a cumprir as exigências dos parágrafos seguintes, sem prejuízo de quaisquer outras inerentes à boa e fiel execução de seu objeto e daquelas insertas nas demais cláusulas deste Termo de Contrato e no Termo de Referência (Anexo I Edital da Seleção Pública nº x22/2021).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE obriga-se a:**

- a) efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- b) acompanhar e fiscalizar a execução contratual, por intermédio de servidor ou comissão designada para este fim;
- c) disponibilizar as condições necessárias à efetivação dos serviços de fornecimento, de acordo com as especificações fornecidas junto à CONTRATADA;
- d) observar para que, durante a vigência do presente contrato, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- e) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I Edital da Seleção Pública nº x22/2021).

**PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA obriga-se a:**

- a) prover condições que possibilitem o início da prestação dos serviços na forma disposta no Termo de Referência (Anexo I Edital da Seleção Pública nº x22/2021);
- b) cumprir integralmente as condições, prazos e obrigações fixadas no Termo de Referência (Anexo I Edital da Seleção Pública nº x22/2021);
- c) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- d) ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por atos omissivos ou comissivos, dolosos ou culposos, cometidos por seu empregado ou preposto na execução do objeto deste contrato;
- e) manter, durante o prazo de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como fornecer novos documentos que comprovem o atendimento a essa exigência à medida que forem vencendo os prazos de validade daqueles anteriormente apresentados, em conformidade com o imposto pelo artigo 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/1993;
- g) cumprir as demais obrigações dispostas no Termo de Referência (Anexo I Edital da Seleção Pública nº x22/2021).

**CLÁUSULA VI - DOS PREÇOS UNITÁRIOS E DO VALOR GLOBAL**



A CONTRATANTE pagará os seguintes valores à CONTRATADA:

Item	Especificação do(s) item(s)	Quant.	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	Descrição do item			

O valor do presente contrato é de R\$(...)((...\*por extensão)). **CLÁUSULA VII- DORE AJUSTE E REPACTUAÇÃO**

Os valores fixados nesta avença poderão ser reajustados, para mais ou menos, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), aferido pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística), ou pelo índice que venha a substituí-lo.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - De acordo com os termos da Lei nº 10.192/2001, a periodicidade do reajustamento será anual, a contar da data limite para apresentação da proposta.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste de preços somente será efetuado mediante apresentação pela CONTRATADA de solicitação por escrito, sob pena de preclusão em caso de prorrogação da vigência contratual.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Em caso de repactuação<sup>4</sup>, também deverá observar o interregno mínimo de um ano a contar da data limite para apresentação da proposta, nos termos da Lei nº 10.192/2001, bem como o previsto no parágrafo anterior.

**CLÁUSULA VIII - DO PAGAMENTO E DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA**

O pagamento será efetuado na forma indicada no Termo de Referência (Anexo I Edital da Seleção Pública nº 22/2021).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, terá a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

**Onde:**

<sup>4</sup>Quando os custos da mão de obra forem preponderantes na formação do preço contratual deve ser utilizada a repactuação como forma de recompor os preços, sendo possível a utilização de reajuste - aplicação de índices gerais ou setoriais previstos no contrato - quando não houver prevalência dos custos da mão de obra no preço do contrato.



- EM** = Encargos moratórios;  
**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do e pagamento;  
**VP** = Valor da parcela a ser paga;  
**I** = Índice de compensação financeira, assimapurada:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

**TX** = Percentual de Taxa Anual (6%).

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$
$$I = 0,0001644$$

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A CONTRATADA não terá direito ao recebimento da compensação financeira de que trata o Parágrafo Quarto caso concorra de alguma forma para o atraso de pagamento, como, por exemplo, se não apresentar quaisquer dos documentos ou informações indicados no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº(...)/20(...)-CPL/COMPRAS.

#### **CLÁUSULA IX - DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá vigência durante o período de(...) de (...) de 20(...) a (...) de (...) de 20(...).

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A CONTRATADA deverá possuir condições de iniciar a prestação dos serviços pactuados a partir da data de assinatura deste contrato, observando as formalidades estabelecidas para a prestação dos serviços no Termo de Referência (Anexo I Edital da Seleção Pública nº x22/2021).

#### **CLÁUSULA X - DO ACOMPANHAMENTO EFISCALIZAÇÃO**

O CONTRATANTE designará representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, cujas responsabilidades estão previstas no Termo de Referência (Anexo I do Edital do Pregão nº(...)/20(...)-CPL/COMPRAS).

#### **CLÁUSULA XI - DA GARANTIA<sup>5</sup>**

A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (...) ((... \*por extenso), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de assinatura deste instrumento, correspondente ao percentual de (...)% ((... \*por extenso - por cento)do valor global

<sup>5</sup> Aplicar essa redação no caso se houver previsão no Termo de referência, caso contrário deverá ser excluído esta clausula.



do contrato<sup>6</sup>, devendo ser renovado anualmente e complementado no caso de acréscimo previsto no art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/1993;

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**-A CONTRATANTE fica autorizada a utilizar a garantia para corrigir imperfeições na execução do objeto deste Contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da CONTRATADA, ou de seu preposto, ou, ainda, para satisfazer qualquer obrigação resultante ou decorrente de suas ações ou omissões;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** -A autorização contida no parágrafo anterior é extensiva aos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal;

**PARÁGRAFO TERCEIRO**-A CONTRATADA se obriga a repor, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pela CONTRATANTE;

**PARÁGRAFO QUARTO** - A garantia será restituída, automaticamente, ou por solicitação, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, na execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA XII - DAS PENALIDADES**

Em virtude da inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as sanções previstas no Termo de Referência (Anexo I Edital da Seleção Pública nº x22/2021), sem prejuízo de outras sanções previstas na legislação vigente, garantida a prévia defesa e o contraditório.

#### **CLÁUSULA XIII - DAS SANÇÕES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Em caso de rescisão contratual ocasionada por dolo ou culpa da contratada, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- a) multa mínima de 5% (cinco por cento) e máxima de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As sanções de advertência e multa poderão ser aplicadas cumulativamente, assegurada ampla defesa ao CONTRATADO, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Além da multa pelo descumprimento contratual poderá a CONTRATANTE aplicar multa de 1% ao dia, por atraso na execução dos serviços, e ainda cobrar perdas e danos, devidamente comprovada.

#### **CLÁUSULA XIV - DA RESCISÃO**

<sup>6</sup>Observação: Não poderá ultrapassar os limites previstos no art. 56 da Lei nº 8.666/1993.



A presente relação contratual poderá ser rescindida nas hipóteses fixadas nesta cláusula, respeitado o contraditório e ampla defesa e garantida a tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A rescisão poderá ser unilateral, a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

- a) inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas no Termo de Referência (Anexo I Edital da Seleção Pública nº x22/2021).
- b) subcontratação total da execução do objeto;e,
- c) nas hipóteses previstas no art. 78, incisos IX, X, XI, XII e XVIII, da Lei8.666/1993.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Também poderá ensejar a rescisão contratual, a ocorrência de quaisquer das hipóteses albergadas nos incisos XIII, XIV, XV, XVI e XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, desde que haja pedido formal da CONTRATADA com a devida comprovação dos fatos alegados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, desde que não prejudicial à tutela do interesse público.

**PARÁGRAFO QUARTO**-Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da Lei 8.666/1993, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação específica.

**PARÁGRAFO QUINTO**-Nos casos em que a rescisão contratual decorra de situações enquadradas nas hipóteses dos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei 8.666/1993, a CONTRATADA fará jus aos seguintes direitos, desde que não tenha concorrido para o fato e queira formalmente:

- a) Indenização de eventuais prejuízos comprovadamente sofridos;e,
- b) Pagamentos referentes às obrigações já adimplidas.

#### **CLÁUSULA XV - DO FORO**

Para dirimir as questões oriundas do presente TERMO, que se rege, onde for omissivo, será competente o foro da Cidade de Maceió, Estado de Alagoas, renunciando as partes contratantes qualquer outro, por mais privilegiado que o seja. E por estarem, assim, justas e compromissadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais para maior autenticidade, são também firmadas por duas testemunhas.

Maceio/Alagoas, xx de xxxxxxxxxxxx de 2021.





---

# FUNOEPES

Fundação Universitária de Desenvolvimento  
de Extensão e Pesquisa

**FUNDEPES  
CONTRATANTE**

**Empresa  
CONTRATADA**

comunicacao@fundepes.br  
www.fundepes.br

(82)2122-5353  
(B2) 2122-5328

Rua Ministro Salgado Filho,  
7B - Pitanguinha - Maceio/AL  
CEP:57052-140

---

